

Portaria Nº. 007/2013 – Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 11 de abril de 2013.

O Reitor do **Centro no Universitário FACEX**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Com o intuito de regulamentar o Art. 126, § 2º, item IV do Regimento Geral do UNIFACEX que versa sobre o processo de aproveitamento de estudo,

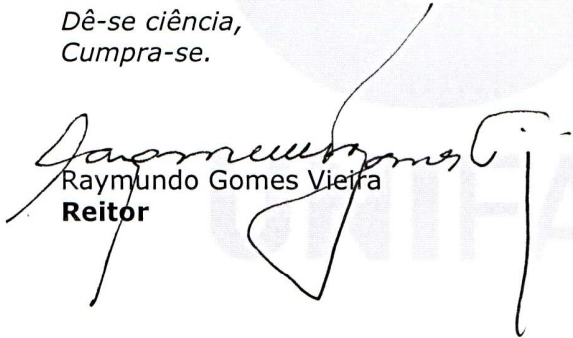
RESOLVE:

Art. 1º Todo e qualquer aproveitamento de estudo no âmbito do Centro Universitário FACEX deverá ser operacionalizado, conforme critérios a seguir:

- I. Apresentar carga horária igual ou superior à carga horária da disciplina, cuja equivalência é pretendida;
- II. Existir similitude de conteúdo na ordem de 75% (setenta e cinco por cento) ou mais entre o programa da disciplina cursada na instituição de origem e a do UNIFACEX.
- III. Ter cursado a disciplina na instituição de origem a no máximo 5 (cinco) anos contados a partir da data da efetiva transferência.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência,
Cumpra-se.*



Raymundo Gomes Vieira
Reitor